LEI MUNICIPAL N° 4.780

Dá nova redaçπo ao Art.7° da Lei Municipal n° 2.795/76.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° - O Art.7°, da Lei Municipal n° 2.795/76, alterada pelas Leis Municipais n°s. 3713/89, 3898/89, 4136/91 e 4258/92, passa a ter a seguinte redaçπo:

"Art 7° - O Conselho Municipal de Trânsito será composto de 9 componentes, conforme segue:

- um representante dos Servidores Públicos Municipais;
- um representante da Brigada Militar:
- um representante da Delegacia Regional de Polícia - CIRETRAN;
- um representante dos Clubes de Serviço, a ser nomeado de comum acordo entre os mesmos;
- um representante do Sindicato dos Motoristas e Carros de Aluguel - SINMOCAR;
- um representante de Sindicato dos Trabalhadores, a ser nomeado em comum acordo entre os mesmos;
- um representante da entidade sindical a que estejam filiadas as Concessionárias do transporte coletivo urbano de Carazinho;
- um representante da Uniπo das Associações Comunitárias de Carazinho - UACC;
- um representante da Associaçπo Comercial e Industrial de Carazinho - ACIC."

Art. 2° - É acrescido ao Art.7°, da Lei Municipal n° 2795/76, um Parágrafo único, com a seguinte redaçπo:

"Parágrafo único - O Prefeito Municipal designará, o Presidente do Conselho."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE MARÇO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçπo